

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Elite Educação Profissional Técnica

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar/Inep nº 23279753, Instituição sediada na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-005, nesta capital, e mantida pelo Centro Tecnológico de Ensino do Ceará (Centece)-Eireli, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

NUP: 30021.002162/2024 - 81

PARECER Nº 258/2025

APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

Francisco Alves de Assis, pelo NUP 30021.002162/2024 - 81, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar/Inep nº 23279753.

O Elite Educação Profissional Técnica, inscrito no CNPJ sob o nº 35.619.449/0001-17, está credenciado para a oferta de cursos na modalidade Presencial pelo Parecer nº 563/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, e tem sede na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-005, nesta capital.

A Presidente deste CEE, em 11 de março de 2025, designou, pela Portaria nº 063/2025, publicada no D.O.E. de 20 de março de 2025, o especialista avaliador, Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes, para avaliar a Instituição para fins de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica desta Câmara, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que emitiu a Informação nº 29/2025.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

A avaliação foi norteadada pelo Instrumento de Avaliação para o reconhecimento de curso técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho, que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Elite Educação Profissional Técnica é uma instituição de ensino de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado. Ao solicitar o reconhecimento do curso, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o reconhecimento do curso;
- b) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- c) CNPJ e demais documentos constitutivos da Instituição;
- d) Certidões Negativas e FGTS;
- e) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- f) Regimento Escolar;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A direção geral dessa Instituição será exercida por Francisco Alves de Assis, graduado em Administração e especialista em Gestão Escolar; a direção pedagógica estará sob a responsabilidade de Lorna Tássia Alves Tavares, bacharela em Psicologia com especialização em Gestão e Organização Escolar com ênfase em Direção Escolar; a coordenação do curso será realizada por Reinaldo Richard Portela, licenciado em Ciências e especialista em Segurança do Trabalho; e Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116/65750475CM, será a secretária escolar.

O Projeto Pedagógico está organizado de acordo com as normas deste CEE e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

O Regimento Escolar traz a organização administrativa da Instituição, os princípios, direitos, obrigações e objetivos. Os dois documentos estão disponíveis no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) e são do conhecimento da comunidade escolar.

O Plano de Curso traz os componentes curriculares de cada etapa de formação e no ementário, a descrição dos conteúdos, das competências,

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

habilidades, bases científico-tecnológicas e as referências bibliográficas.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho tem o papel de contribuir, decisivamente, para o desenvolvimento de competências e habilidades do indivíduo, voltado para buscar a formação de profissional versátil e apto a exercer sua cidadania em toda plenitude e com competência para atuar de forma ativa, integrada e responsável, atendendo às necessidades e expectativas da sociedade e dos agentes produtivos, e, também, criando mecanismos de transferência e irradiação de tecnologia entre a escola e as empresas.

O curso tem como objetivo desenvolver competências e habilidades no indivíduo que propiciem a formação de um profissional apto para promover ações e aplicar medidas preventivas para promoção da saúde e proteção da integridade do trabalhador no local laboral, mediante conhecimentos técnicos de segurança no trabalho.

A organização curricular cumpre o que é exigido pela legislação educacional; está organizada com disciplinas/componentes curriculares, e descreve as habilidades científicas e tecnológicas, as referências bibliográficas e a prática profissional.

Essa Instituição apresenta um portfólio diversificado de estratégias pedagógica, recursos didáticos e de comunicação para o processo de ensino-aprendizagem que envolvem: os documentos da Instituição inseridos no Sisprof (Plano de Curso, Projeto Pedagógico e Regimento Escolar). A organização didático-pedagógica está bem estruturada, e as disciplinas estão distribuídas de forma adequada em módulos com carga horária (teórica e prática) suficiente para cumprir os objetivos para uma formação técnica em Segurança do Trabalho.

A justificativa apresentada no Plano de Curso está bem fundamentada, assim como os objetivos e o perfil dos profissionais concludentes do curso de Segurança do Trabalho.

A Instituição tem a previsão de ofertar três turmas por semestre com 40 (quarenta) vagas cada, atendidas no horário a seguir:

Turmas			
Projeção de turmas: 3	Vagas por turma: 40	Total de vagas: 120	Entrada: Semestral
Horários			
Dias da semana: 2ª a 5ª e 2ª a 6ª		Horários: Manhã: 8h às 12h (1 turma) 2ª a 5ª – 16 horas Tarde: 13h às 17h (1 turma) 2ª a 5ª – 16 horas Noite: 18h30min às 21h30min (1 turma) 2ª a 6ª – 15 horas Carga horária semanal: 16 e 15	

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

O quadro funcional do Elite Educação Profissional Técnica é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação será de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por 12 (doze) profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da Segurança do Trabalhador, aptos para o desempenho de suas funções educacionais: graduados com bacharelados nove e licenciados três, sendo que desses, seis são especialistas. Todos os docentes têm experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério. Os professores, são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas.

O prédio apresenta conforto, higiene, boa iluminação, boa ventilação, e os ambientes têm dimensões adequadas, dispondo de alguns recursos de acessibilidade; apresenta uma boa estrutura física com capacidade instalada para atender às atividades administrativas e pedagógicas com conforto, segurança e condições adequadas. Segundo o especialista avaliador, o prédio possui três pavimentos com acesso ao andar superior somente por escadas; nesse sentido é importante ampliar a acessibilidade arquitetônica.

As salas de aula estão em conformidade com as normas estabelecidas, com espaço suficiente para acomodar os estudantes. Possuem iluminação, ventilação e higienização adequadas. O quadro tem tamanho adequado para visualização dos registros, possui *data show*, cadeiras suficientes que estão dispostas em fila, e as salas têm portas amplas que dão acessibilidade para alunos com deficiências.

A sala dos professores contém ventilador de teto, mobília adequada e banheiros exclusivos para os docentes.

A biblioteca física é climatizada, iluminada, contém alguns livros voltados para o curso, dispõe de computadores com acesso à internet e mesas e cadeiras, disponíveis para estudo e pesquisa.

De acordo com o especialista, a biblioteca possui o acervo físico, porém, com um número reduzido de exemplares voltados para o curso Técnico em Segurança do Trabalho, o que exige providências no sentido de melhorar o acervo físico com a inclusão de títulos tais como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Psicologia do Trabalho; Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Trabalho em Altura, Trabalho em Espaço Confinado; Trabalho com Exposição à Eletricidade; dentre outros.

Apesar de não existir biblioteca virtual, essa Instituição está desenvolvendo uma apostila digital para o curso, e algumas disciplinas já dispõem de apostila.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

Nesse sentido, recomenda-se a implementação de uma biblioteca virtual.

O laboratório de informática possui climatização, é iluminado, com condições satisfatórias para apoiar os alunos, dispondo de 18 (dezoito) computadores conectados em rede *wi fi*, com um *notebook* e teclado em braile, todos com acesso à internet. Há um laboratório de Segurança do Trabalho próprio, contendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva, equipamentos (dispõe apenas de um luxímetro) e equipamentos de primeiros socorros.

O espaço é climatizado com acesso para cadeirantes, e o material de consumo é adequado. O especialista avaliador ressaltou que, para o funcionamento do curso, faz-se necessário adquirir equipamentos de medição e de EPIs, visto que são essenciais para a realização das aulas práticas e para o aprendizado do aluno.

A matriz curricular está organizada em três Módulos que, compostos por componentes curriculares, que totalizam 1.200 horas teóricas e práticas, organizadas de forma a possibilitar a integração de conteúdos que exigem o aprendizado simultâneo. Estão programadas 1.033 horas para as aulas teóricas e 167 para as aulas práticas. A organização curricular tem como princípios a interdisciplinaridade, a contextualização, a flexibilidade e a responsabilidade.

Matriz Curricular

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Ética/Legislação e Trabalho/Bioética	15 h/a	-	15 h/a
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15 h/a	-	15 h/a
Informática Básica	20 h/a	20 h/a	40 h/a
Saúde e Segurança do Trabalho	20 h/a	-	20 h/a
Primeiros Socorros	28 h/a	12 h/a	40h/a
Inglês Instrumental	40 h/a	-	40 h/a
Trabalho e Tecnologia	45 h/a	-	45 h/a
Educação Ambiental na Segurança do Trabalho	45 h/a	-	45 h/a
Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	20 h/a	-	20 h/a
Gestão da Qualidade	40 h/a	-	40 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	288 h/a	32 h/a	320 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	320h/a		

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

MÓDULO II			
DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Desenho Técnico	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Métodos e Técnicas de Treinamentos	40 h/a	-	40 h/a
Medicina do Trabalho	50 h/a	-	50 h/a
Prevenção e Combate a Sinistro	50 h/a	10 h/a	60 h/a
Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	20 h/a	10 h/a	30 h/a
Higiene e segurança do trabalho	30 h/a	10 h/a	40 h/a
Saúde Ocupacional	45 h/a	-	45 h/a
Epidemiologia e Estatística Aplicada	30 h/a	05 h/a	35 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	305 h/a	45 h/a	350 h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	350 h/a		
MÓDULO III			
DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Máquinas, Equipamentos, Material e Instalação	50 h/a	-	50 h/a
Higiene do Trabalho I: Avaliação Ambiental, Métodos e Técnicas	50 h/a	10 h/a	60 h/a
Higiene do Trabalho II: Elaboração de programas	50 h/a	10 h/a	60 h/a
Segurança na Construção Civil	50 h/a	10 h/a	60 h/a
Segurança Agroindustrial	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Segurança na Área Portuária	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Segurança na Eletricidade	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Segurança na Área Petrolífera	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Laudo Técnico Pericial	40 h/a	10 h/a	50 h/a
Segurança no Trânsito e Transportes de Produtos Perigosos	40 h/a	10 h/a	50 h/a
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	440h/a	90 h/a	530h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	530h/a		
SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR			
MÓDULOS	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO I	288	32	320h/a
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO II	305	45	350
TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÓDULO III	440	90	530
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.033	167	1.200

O curso Técnico em Segurança do Trabalho teve avaliação satisfatória. As médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 9,00; Dimensão 2 –

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 258/2025

média 12,67 e Dimensão 3 – média 9,00.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	33	14	3,00	3	9,00
Dimensão 2	19	09	3,17	4	12,67
Dimensão 3	21	07	3,00	3	9,00
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					30,67

* com precisão de até duas casas decimais

¹ Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

CONCEITO FINAL DO CURSO 1,2: $30,67 \div 10 = 3,07$

Ao realizar o cálculo para determinar o Conceito de Curso (CC), foram considerados os pesos atribuídos às diferentes dimensões do instrumento de avaliação, onde as notas variam de 1 a 4 em uma escala crescente. O resultado final foi obtido pela soma total de pontos, levando em consideração os pesos, e em seguida dividindo o resultado por 10. Dessa maneira, em ambos os casos, foi alcançado um Índice de Conceito de Curso (CC) igual a 3 após a conversão e o arredondamento do resultado original, evidenciando a qualidade satisfatória do curso.

O diploma de Técnico em Segurança do Trabalho será conferido ao final do terceiro Módulo ao aluno que obtiver aprovação em todas os componentes curriculares e que tenha apresentado o Relatório Final de conclusão do curso.

Para atuação como técnico em Segurança do Trabalho são fundamentais conhecimentos e saberes relacionados aos processos produtivos do ramo de atividade de atuação; conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras; liderança e gestão de equipes; conhecimentos e saberes relacionados à gestão de documentos e conhecimentos e saberes relacionados ao uso de instrumentos de higiene ocupacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

Educação Profissional e Tecnológica; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou o CNCT - 4ª Edição; à Lei Federal nº 7.410/85, que dispôs sobre a profissão de engenheiros e arquitetos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho; ao Decreto Federal nº 92.530/1986, que regulamentou essa lei; à Portaria nº 3.275/89, que definiu as atribuições desse técnico; à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e sua Norma Regulamentadora – NR4, que definiu as atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); à Norma Brasileira ABNT 9050; e à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do Elite Educação Profissional Técnica, atestadas pela análise documental e pelo Relatório do especialista avaliador, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de três turmas por semestre com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar/Inep nº 23279753, Instituição sediada na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-005, nesta capital, e mantida pelo Centro Tecnológico de Ensino do Ceará (Centece)-Eireli, até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

- 1) Rever o Plano de Curso, em conjunto com os educadores, para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;
- 2) Adequar-se à Lei nº 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis, salvo nas aulas por orientação do professor, conforme estabelecido no § 1º, do Art. 2º;
- 3) Adquirir EPIs, visto que os mesmos são essenciais para a realização das aulas práticas e para o aprendizado do aluno;
- 4) Ampliar a acessibilidade arquitetônica de todos os espaços, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, com identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual;
- 5) ampliar o acervo da biblioteca com exemplares físicos específicos para o curso, atualizados e em quantidade suficiente para atender a todos os estudantes;

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2025

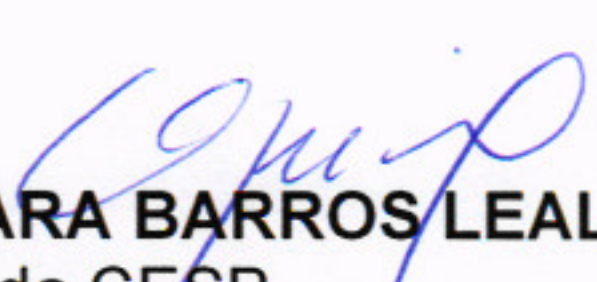
- 6) implantar biblioteca virtual;
- 7) adquirir: anemômetro, decibelímetro, dosímetro, termohigrômetro, medidor de stress térmico, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, dosímetro de ruído, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros;
- 8) Embora não seja obrigatório o estágio supervisionado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), considera-se importante a realização do estágio;
- 9) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 10) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

Este é o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2025.


CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

